

345

**PROCESO ADMINISTRATIVO Nº P33198/2016**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DO EDITAL 10/2016/SECULTFOR- Nº26/2016**

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "PASTORIL LEMBRANÇAS DA TIA GIJOMAR" QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR E O PROPONENTE ANA CLAUDIA DE LIMA SOUSA, DORAVANTE QUALIFICADOS.

**OUTORGANTE:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.531.307/0001-48, COM SEDE NA RUA PEREIRA FIGUEIRAS, Nº 04, CENTRO, FORTALEZA-CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETARIO, FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO.

**OUTORGADO:** ANA CLAUDIA DE LIMA SOUSA, INSCRITA NO CPF Nº 068.214.513-03 E PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 20082928416 – SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA DA SABIAGUABA, Nº 1043, BAIRRO: SABIAGUABA, CEP: 60836-155, NESTA CAPITAL.

Em conformidade com a Lei nº 10.402, de 22 de dezembro de 2010, que institui o edital dos artes de Fortaleza e dá outras providências, com o Processo nº P22062/2016, referente ao Edital nº 10/2016, tem, ante a justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
 1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do "PASTORIL LEMBRANÇAS DA TIA GIJOMAR" inscrito no Inguagem CULTURA TRADICIONAL E POPULAR categoria APOIO A MANUTENÇÃO DE ARTISTAS GRUPOS ECU COLETIVOS classificação "3- CLASSIFICADO", de forma a contribuir para o desenvolvimento da área cultural na forma descrita no respectivo projeto selecionado.  
 1.2. Este Termo vincula-se ao Regulamento do Edital 10/2016 e demais anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**  
 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – SECULTFOR**  
 3.1. Caberá a outorgante:  
 3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;  
 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo.  
 3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o OUTORGADO não cumprir as exigências previstas no respectivo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**  
 4.1. Caberá ao OUTORGADO:  
 4.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Plano Organizacional, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, Cronograma de Atividades, Contrapartida Social (se for o caso), aprovação pelo Conselho de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;  
 4.1.1.1. Caso o OUTORGADO seja contemplado com valor diferente do valor apresentado no projeto inicial, o mesmo deverá alterar sua planilha orçamentária, concordando com valor, nos termos das cláusulas 10.3 e 10.4 do edital.  
 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;  
 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de qualquer espécie, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Rua Pereira Figueiras, 04 – Centro – CEP: 60160-150 – Fortaleza-CE

346

Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou ainda, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos pela SECULTFOR até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.  
 4.1.6. Cumprir outras disposições contidas no edital, em especial as contidas na cláusula dezasseis;  
 4.1.7. Entregar à SECULTFOR, a Prestação de Contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
 5.1. O proponente deverá entregar à SECULTFOR, a Prestação de Contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo, composta das seguintes peças:  
 a) Relatório de Cumprimento do Objeto – contendo informações sobre sua execução incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos, quantidade de público beneficiado, locais de apresentação e material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital);  
 b) Ofício de encaminhamento, cópia do Plano de Trabalho, cópia do Termo de Concessão e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Demonstrativo Financeiro), Relatório de Pagamentos, Relatório de Bens Permanentes Adquiridos, Extrato da Conta Corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, cópias dos ordens bancários das transferências eletrônicas ou dos cheques emitidos e extrato da conta de aplicação financeira com a movimentação completa do período, se houver;  
 c) Comprovantes das despesas realizadas: notas fiscais e/ou cupom fiscal, recibos, com a identificação do termo firmado e atesto de recebimento dos serviços e/ou materiais, três (03) (três) propostas para despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ordem, atas da comissão de licitação, proposta de preço vencedora, até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ordem, atas da comissão de licitação, proposta de preço vencedora, com a identificação e homologação das licitações realizadas, justificativa técnica e parecer jurídico para sua dispensa e inexigibilidade.  
 5.2. As despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devendo ser identificadas e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: Programa 13.392.0072.1268.0001, Elemento 33048 Fonte 0101.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO APOIO FINANCEIRO**  
 7.1. O valor total do apoio financeiro é de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**  
 8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada na conta corrente do BANCO DO BRASIL cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo o OUTORGADO responsável pela regularização deste cadastro.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**  
 9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas, bens e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenização de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.  
 9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expediente de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

Rua Pereira Figueiras, 04 – Centro – CEP: 60160-150 – Fortaleza-CE

347

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**  
 10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada o contraditório e a prévia e ampla defesa.  
 10.2. O inadimplemento ou a inobservância das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, geradas por infrações:  
 a) Advertência;  
 b) Multa incidida no valor de 1% (um por cento) por dia (di) sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não alienado, até o período máximo de 30 (trinta) dias;  
 c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor recebido;  
 d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de 02 (dois) anos;  
 e) Destinação de indenização para lotar ou contratar com a Administração Pública.  
 10.3. As multas administrativas serão aplicadas a critério da OUTORGANTE atendendo à gravidade da infração até o valor de 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, além da multa administrativa mencionada no item 10.2, poderá o OUTORGADO ser impedido de participar do Edital das Artes de Fortaleza pelo período de 02 (dois) anos.  
 10.4. A multa administrativa prevista no item 10.2 não tem caráter compensatório, não se estendendo o OUTORGADO, pelo pagamento, por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, especialmente a técnicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**  
 11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.  
 11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2016.

FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

ANA CLAUDIA DE LIMA SOUSA,  
 OUTORGADO

TESTEMUNHA 1  
 CPF: 000.872.978-02

TESTEMUNHA 2  
 CPF: 817465803-30

Contato: (85) 9 8162-9167 - anaclaudia@dm@dm@gmail.com

Rua Pereira Figueiras, 04 – Centro – CEP: 60160-150 – Fortaleza-CE

348

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

EU ANA CLAUDIA DE LIMA SOUSA, INSCRITA NO CPF Nº 068.214.513-03 E PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 20082928416 – SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA DA SABIAGUABA, Nº 1043, BAIRRO: SABIAGUABA, CEP: 60836-155, NESTA CAPITAL, na qualidade de proponente do projeto "PASTORIL LEMBRANÇAS DA TIA GIJOMAR" – P33198/2016, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de sons e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.531.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Figueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza-CE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Fortaleza, 03 de novembro de 2016.

Fortaleza, 03 de novembro de 2016.

Assinatura

TESTEMUNHA 1:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 CPF: 000.872.978-02

TESTEMUNHA 2:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 CPF: 817465803-30

Rua Pereira Figueiras, 04 – Centro – CEP: 60160-150 – Fortaleza-CE